INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCLUSÃO DA CONSULTA FORMAL DO BRASIL AGRONEGÓCIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/MF 11.160.957/0001-11 ("Fundo").

Aos 29 dias do mês de dezembro do ano 2025, a **BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.066.670/0001-00, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Predio Prata, 4º Andar, Osasco/SP, na qualidade de Administradora Fiduciária Fundo, vem, por intermédio de seus representantes, tomar as deliberações da ordem do dia da Assembleia realizada de forma não presencial, por intermédio do processo de Consulta formal, conforme adiante descrito.

Convocação: convite encaminhado ao(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas emitidas do Fundo (Cotista), a pedido da **GENIAL GESTÃO LTDA**., na qualidade de Gestor do Fundo, para manifestação da resposta, **até às 10h do dia 29 de dezembro de 2025**, acerca do voto da matéria submetida para deliberação, utilizando-se da prerrogativa prevista no Artigo 23 do Regulamento do Fundo.

Ordem do dia: em atendimento ao pedido da **GENIAL GESTÃO LTDA.**, na qualidade de Gestor do Fundo, nos termos da Convocação, foram deliberados os itens a seguir:

1) A alteração da definição do "PRAZO DE DURAÇÃO", disposta no Artigo 1º, Parágrafo Segundo e na tabela do Artigo 3° do Regulamento do Fundo, bem como o item "e" do Quadro 1 do Anexo do Regulamento, a fim de prever o quinto período de prorrogação por até 2 (dois) anos, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"***Artigo 1º***
[...]

Parágrafo Segundo – O Fundo terá Prazo de Duração de 8 (oito) anos contados da Integralização Inicial, prorrogável, mediante deliberação da Assembleia Geral, (i) por até 5 (cinco) períodos adicionais de 2 (dois) anos cada, ou (ii) na hipótese prevista no item "b" do Quadro 14 do Anexo.

[...]

Artigo 3º

[...]

*"**Prazo de Duração**"* - é o prazo de 8 (oito) anos, contados da data da Integralização Inicial, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) períodos de 2 (dois) anos cada, na forma do Parágrafo Segundo do Artigo 1º deste Regulamento."

[...]

Quadro 1: Principais Características

[...]

*"**e. Prazo de Duração**"* - 8 (oito) anos contados da Integralização Inicial, prorrogável, mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, (i) por até 5 (cinco) períodos de 2 (dois) anos cada, ou (ii) na hipótese prevista no item b. do quadro 14 deste Anexo."

2) Em sendo **aprovado** o item "**1)**" acima, deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração do Fundo por 2 (dois) anos a contar de 09 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Segundo do Regulamento do Fundo, conforme material de apoio anexo à convocação; e

3) Caso **reprovado** o item "**2)**" acima, deliberar sobre a Liquidação do Fundo mediante a venda através de transações privadas dos títulos e VALORES MOBILIÁRIOS que compõem a carteira do Fundo e que não são negociáveis em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, no Brasil, conforme indicação do Gestor.

Resultado: Em razão do recebimento dos votos formalizados pelos cotistas do Fundo, a presente consulta foi concluída, conforme previsto na convocação e, após apuração da resposta recebida, verificou-se a **APROVAÇÃO** das matérias 1 e 2 e a **REPROVAÇÃO** da matéria 3.

Diante do resultado acima, os representantes da Administradora declaram, por este Instrumento, como encerrado em 29 de dezembro de 2025 o processo de consulta formal iniciado em 19 de novembro de 2025, sendo assinado e arquivado em livro na forma digitalizada, juntamente com a manifestação recebida, para fins da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCLUSÃO DA CONSULTA FORMAL DO BRASIL AGRONEGÓCIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/MF 11.160.957/0001-11 ("Fundo").

_____

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora